



DECRETO Nº 5.159/2026, de 02 de março de 2026.

Determina correção inflacionária da base de cálculo do IPTU, de que trata o Art. 2º da Lei 1.612 de 31 de dezembro de 2009.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT, Prefeito Municipal de Formigueiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o uníssimo entendimento jurisprudencial e a Súmula nº 160 do Superior Tribunal de Justiça,

DECRETA

Art. 1º Ficam atualizados os valores das bases de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - determinadas pelo Art. 2º da Lei nº 1.612 de 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º Para atualização dos valores utiliza-se o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, conforme determina a Lei nº 1.683/2010, que alterou a redação do Art. 120, inciso II, da Lei nº 735/1995 – Código Tributário Municipal.

Art. 3º Como não houve variação positiva no IGP-M, índice utilizado pelo Município para corrigir seus créditos, não haverá atualização nos valores de que trata o Art. 1º.

Art. 4º Para o cálculo do valor venal das construções, respeitaremos o valor do CUB do mês de dezembro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro,
Em 02 de março de 2026.

Cristiano Cezar Cassol Rubert
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Fabiano Ilha da Luz
Secretário da Administração